

lares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento

13 — Forma e prazo de candidatura:

13.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante formulário disponível na secretaria da Junta de Freguesia de Abela.

13.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações,

Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão,

Fotocópia do cartão de contribuinte,

Curriculum devidamente comprovado, datado e assinado

Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.

Declaração comprovativa da avaliação de desempenho relativo ao último Período, não superior a 3 anos;

13.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Abela, Lg. Coronel Carlos Jesus Vilhena 7540-011 Abela.

14 — Métodos de selecção e critérios gerais:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4

14.1 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado ( $\geq$  a 100), e considerando a urgência do procedimento, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, será aplicado apenas o seguinte método de selecção: Avaliação curricular

14.2 — Ponderação e critérios de valoração

14.2.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação 65 %

14.2.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC) — Ponderação 35 %

14.3 — Valoração final (VF): resulta da seguinte fórmula:

$$VF = (65\% AC) + (35\% EAC)$$

14.4 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

14.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Albano Joaquim Mestre Pereira, Secretário da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos: 1.º- Rute Isabel Pereira Domingos, Tesoureira da Junta de Freguesia;

2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes: 1.º — Celeste Maria da Encarnação, Assistente Técnico;

2.º — Cristina Maria da Costa de Matos Mateus Gonçalves, Assistente Técnico.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede da Freguesia.

20 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *José Catalino*.

302059266

## JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSA

### Aviso (extracto) n.º 13342/2009

#### Renovação de Contrato a Termo Resolutivo Certo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação desta Junta de Freguesia de 15/06/2009, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 103 e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de um ano com o trabalhador Manuel Fernando Massa Moreira, na categoria de Assistente Operacional, colocado na posição remuneratória 2, nível 2 a que corresponde o vencimento mensal de 532,08€, com efeitos a 01/08/2009.

10 de Julho de 2009. — O Presidente, *Joaquim Firmino Semeano*.

302041704

## JUNTA DE FREGUESIA DE BOA VENTURA

### Aviso n.º 13343/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia, Proposta n.º 1/2009, de 23 de Março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para os seguintes lugares:

1 — Descrição da caracterização dos postos de trabalho:

Processo A — 1 lugar na carreira/categoria de Assistente Técnico, cuja actividade visa o desempenho de funções administrativas, conforme conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

Processo B — 2 lugares na carreira/categoria de Assistente Operacional, cuja actividade visa o desempenho de funções de jardinagem, designadamente, manutenção de jardins, limpeza de arruamentos e veredas, conforme conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional).

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — É dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia, prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), à data de abertura do procedimento.

4 — Local de Trabalho: Freguesia de Boaventura

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão: definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

5.2 — Requisitos específicos de admissão: previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5.3 — Esgotados os universos de recrutamento definidos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta de 23 de Março de 2009.

5.4 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Boaventura idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de Boaventura e na Página Electrónica da Junta de Freguesia ([www.jfboaventura.com](http://www.jfboaventura.com)), dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura, entregue pessoalmente no serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Boaventura, 9240-028 Boaventura — São Vicente.

6.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae*, datado e assinado, fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão de Cidadão; do cartão de Contribuinte Fiscal; do certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria e das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção: considerando a urgência do procedimento e a inexistência de pessoal no serviço, bem como nos serviços regionais, com formação específica para aplicação dos métodos de selecção obrigatórios definidos na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 4 do mesmo artigo, os métodos de selecção a aplicar serão a Prova de Conhecimentos (PC), método obrigatório, com uma ponderação de 70 % na valoração final, e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar, com uma ponderação de 30 % na valoração final, valorados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.1 — Prova de conhecimentos:

Processo A — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita e com consulta, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro: Código do Procedimento Administrativo; Regulamento da Estrutura Orgânica da Junta de Freguesia de Boaventura.

Processo B — A prova de conhecimentos de carácter prático terá a duração de uma hora e consistirá na execução prática de exercícios inerentes à função de jardinagem, visando avaliar a capacidade de planeamento, organização e execução das tarefas.

8.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8.3 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 70 \% PC + 30 \% EPS$ .

8.4 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — A lista unitária de ordenação final será afixada na Junta de Freguesia de Boaventura e disponibilizada na Página Electrónica da Junta de Freguesia de Boaventura.

9 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Ricardo Nuno Franco Teixeira, Chefe da Divisão Administrativa.

Vogais efectivos: Ilídio Barbosa dos Santos, Administrador, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Livramento Pestana, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria Filomena Branco, Professora do Ensino Básico e Freddy Omar Cabral Carvalho, Engenheiro.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Ivo Vicente Neves*.

302080188

## JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO DA CORTIÇADA

### Aviso (extracto) n.º 13344/2009

#### Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 19 de Janeiro de 2009, nos termos da competência prevista na alínea d), do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e em conformidade com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2009, com a trabalhadora Maria Graciosa Pereira Nogueira Carvalho, para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª, nível entre o 9 e 10, a que corresponde a remuneração base mensal de 923,42 €.

O processo de contratação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Janeiro de 2009. — A Presidente, *Ilda Manuela Abrantes Vieira Marques*.

302065405

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO

### Aviso (extracto) n.º 13345/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 13 de Maio de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

2 — Descrição sumária das actividades: Os lugares destinam-se a actividades e tarefas simples e auxiliares para as quais é requerido esforço físico assim como a utilização de ferramentas e processos manuais. Recolher lixo, executar diversos serviços em locais públicos, tais como limpar, varrer e lavar ruas, recolher os detritos utilizando vassoura e pá e vazá-los em carros de mão ou em veículos especiais, manobrar e operar máquinas e ferramentas adequadas à limpeza e lavagem das vias públicas. Executar tarefas de jardinagem e afins.

3 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade da escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos) a os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de S. João, Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes: